

=====

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS
REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM: Aos
vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um, nes
ta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edificio dos Paços do
Concelho, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Ramiro Mar-
ques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara e senhores vereadores: Arlindo
da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, Arquitecto Gaspar An-
dré Moreira Domingues, engenheiro Domingos Serafim Gomes Ferreira, engenei-
ro Coriolano Valente de Jesus Costa e Manuel Marques Tavares, comigo, António
Evangelista de Pinho, Chefe de secção.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o senhor Presidente
declarou aberta a reunião eram dez horas. Seguiu-se a leitura da acta da reu-
nião anterior que foi aprovada por unanimidade de votos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da tesouraria com referência ao
dia vinte e quatro do corrente que apresenta um saldo em operações orçamentais
de vinte e dois milhões oitocentos e dez mil trezentos e oitenta e quatro es-
cudos e noventa centavos. A Câmara tomou conhecimento.=====

28-11-1991

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES: Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do Decreto- Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o senhor Presidente disse que, no período compreendido entre os dias vinte e um e vinte e sete do corrente mês, havia tomado as seguintes decisões: Concessão de licenças: para construção, quarenta e três; de habitação, seis; publicidade, duas; ocupação da via pública, duas; policiais (Governo Civil), doze; uso e porte de arma de caça, três; para condução de velocípedes, dez. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== PORTARIA 6065: Acto contínuo, foram presentes os seguintes processos para licenciamento sanitário, que se mencionam nos termos do diploma em epígrafe e acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue: concessão de alvará sanitário a: MARIA CRISTINA SOARES TAVARES, residente em Santiago de Riba Ul, para abertura de um bar de apoio a mercearia no referido lugar; LUCINDA DE SOUSA FERREIRA ROCHA, residente no lugar de Vilarinho, freguesia de Cesar, deste concelho, para abertura de um café, taberna e mercearia no referido lugar. Mais foi deliberado autorizar a restituição das quantias de mil setecentos e noventa e dois e dois mil trezentos e oitenta e cinco escudos, respectivamente, e respeitantes ao depósito provisório (preparos).=====

===== INSTALAÇÃO DE UM VIDEO: Continuando os trabalhos, foi presente o requerimento de ROSA MARIA LOPES DA SILVA, residente no lugar das Travessas, freguesia e concelho de São João da Madeira, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um vídeo no seu estabelecimento de café/ snack- bar, sito no lugar de Pedra Branca, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir, devendo obedecer às regras impostas pela Direcção Geral de Espectáculos.=====

===== INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PARA A INDÚSTRIA: Seguidamente, foram presentes os seguintes requerimentos para que seja certificado se há ou não inconveniente nas instalações a que se referem. Considerando os pareceres prestados pelo vereador do Pelouro e Junta de Freguesia respectiva a Câmara deliberou por unanimidade como segue: NARCISO DA SILVA PINHO, residente no lugar de Ribeira, freguesia de Macieira de Sarnes, deste concelho, requer lhe seja certificado, em como não há impedimento legal na instalação de uma pequena indústria de calçado, no rés do chão do seu prédio, e a laborar há já vários anos. O prédio confronta de norte com estrada Nacional, sul com Vitorino Ba-

28 MAR 1991



tista, nascente com caminho e do poente com Joaquim Maia Dias. A Câmara deli-
berou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Divisão de Obras
Particulares e dado que a oficina já está a laborar há vários anos sem causar
problemas; a título precário.=====

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERNANDES, residente na Rua Vasto Ortigão, freguesia
e concelho de Oliveira de Azeméis, requer lhe seja certificado em como não
há impedimento legal na instalação provisória de uma pequena fábrica de con-
fecções, de apoio a estabelecimento comercial, no rés do chão do prédio per-
tencente a José Maria Rodrigues Almeida, sito no lugar de Espinheira, fre-
guesia de Oliveira de Azeméis. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir
em virtude de a Junta de Freguesia informar que o espaço em que se pretende
instalar provisoriamente a pequena fábrica de confecções não possui instala-
ções sanitárias.=====

===== FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A VIATURA "TOYOTA DYNA"- ADJUDICAÇÃO: Na
sequência dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que havendo necessi-
dade de se proceder à reparação da carrinha de passageiros "Toyota Dyna" e
de serem aplicadas peças de origem, foi consultada a firma Lagor- Comércio
e Indústria de Automóveis, Limitada, com sede em São João da Madeira que apre-
sentou um orçamento no valor de duzentos e vinte mil e quatro escudos, acres-
cida do respectivo IVA. A Câmara deliberou unanimemente aprovar a referida
despesa para reparação daquela viatura.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O P.D.M.- ABERTURA DE PROPOSTAS: No se-
guimento dos trabalhos, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se
à abertura de propostas, tendo concorrido as seguintes firmas: Lima Mayer &
Pinheiro Torres, Limitada, com sede no Porto; Papelaria Técnica de Aveiro,
com sede em Aveiro; Atlântico Norte- Equipamentos de Escritório, informática
e papelaria, Limitada, com sede em Espinho; Quernite- Comércio de Produtos
Químicos, Limitada, com sede em Lisboa; Sorepal- Sociedade Repografia de Pa-
péis, Limitada, com sede no Porto e Papelaria Rodrigues com sede em Aveiro.
Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes,
a Câmara deliberou unanimemente remetê-las aos serviços técnicos para anali-
sar e ulterior resolução.=====

===== FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto con-
tínuo, pelo senhor Presidente foi dito que ia proceder-se à abertura de pro-
postas para fornecimento de produtos químicos, tendo apresentado propostas

28 MAR 1991

as seguintes firmas: Diversey Portugal, S.A, com sede em Mem Martins; Quimicelta- Comércio e Fabrico de Produtos Químicos de Manutenção Industrial, Limitada, com sede em Barcelos; Norsiq, Limitada, com sede em Sacavém; Proquicheme- Produtos Químicos Industriais, Limitada, com sede em Lisboa; Altamar- Sociedade Portuguesa Produtos Químicos e Alta Pressão, Limitada, com sede em Aveiro e Certified- Produtos de Manutenção Industrial, Limitada, com sede em Lisboa. Depois de rubricadas todas as propostas e bem assim os respectivos envelopes, a Câmara deliberou unanimemente remetê-las aos serviços técnicos para apreciação e ulterior resolução.=====

===== CONCURSO PARA TRANSPORTES ESCOLARES DE DEFICIENTE- ABERTURA DE PROPOSTAS: Acto contínuo, o senhor Presidente disse que ia proceder-se à abertura da única proposta, que foi apresentada pela firma A. Gomes Pires & Martins, Limitada, com sede na freguesia de Palmaz, deste concelho, cujo valor é de oitocentos escudos dia. Foi ainda apresentada uma carta da Sociedade Empresária de Transporte Automóvel, Limitada, com sede em Vale de Cambra, dando conta de que não apresentava proposta para o referido concurso. Assim, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o transporte à única firma concorrente.=====

===== SEMANA CULTURAL E RECREATIVA ORGANIZADA PELA COORDENAÇÃO CONCELHIA DO PIPSE- COMPARTICIPAÇÃO: Pelo vereador do gabinete da cultura e desporto senhor Bartolomeu Rêgo, foi apresentado um ofício da Coordenação Concelhia do PIPSE, dando conta de que está a organizar uma semana cultural e recreativa no Parque de La- Salette para as crianças do ensino básico e ao mesmo tempo que necessitavam de uma participação para ocorrer aos respectivos encargos. A Câmara deliberou por unanimidade participar com a importância de cem mil escudos.=====

===== FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA- DISCO- ADJUDICAÇÃO: Tendo sido colhidas três propostas para o fornecimento e aplicação de um disco de videotex, as quais foram apresentadas pelas firmas: Microlaser Electrónica, Limitada, com sede no Porto; Atlântico Norte- Equipamentos de Escritório, informática e papelaria, Limitada, com sede no Porto e Dirigede Informática, S.A., com sede também na cidade do Porto; face à informação técnica apresentada, a Câmara deliberou adjudicar o fornecimento à firma Microlaser, pelo valor de setenta e sete mil e quinhentos escudos com IVA incluído.=====

===== FORNECIMENTO DE PNEUS- ADJUDICAÇÃO: Na sequência do deliberado em

reunião de catorze de Maio corrente, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de pneus à firma Abílio Lourenço Herdeiros, com sede nesta cidade.=====

===== REGIMES DE PROPRIEDADE HORIZONTAL: Seguidamente foi presente o pedido de MANUEL ANTÓNIO MOTA FERREIRA DA SILVA, casado, residente na Rua do Brasil, cento e oitenta e nove, em São João da Madeira, sendo dono e legítimo possuidor de um terreno com a área de duzentos e sessenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados, destinado a construção urbana, situado na Rua Ernesto Pinto Basto, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que confronta do Norte com Travessas Sequeiras, do Sul com lote seis, Nascente com lote quatro e do Poente com Rua Ernesto Pinto Basto. Neste terreno está em fase de acabamento um edifício que se vai compor de cave para sete espaços de garagens, rés do chão para comércio, primeiro andar dois comércios, segundo e terceiro andares para duas habitações por piso, quarto andar recuado de uma só habitação, com a área coberta, ocupando toda a área do lote e igual a duzentos e sessenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número seiscentos e quarenta e dois barra oitenta e oito. Sendo o referido edifício susceptível de ser fraccionado requer lhe seja certificado se as fracções autónomas que o vão compor, a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. FRACÇÃO A: Rés do chão destinado a comércio, com a área total de cento e setenta e nove metros quadrados, composto por zona ampla para comércio, dois W.C., arrumos do comércio, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte por cento. FRACÇÃO B: Primeiro andar poente com a área de cento e quarenta metros quadrados, destinado a comércio, composto por zona ampla para comércio, dois W.C., um arrumo de comércio e terraço a que corresponde a percentagem em relação ao valor do prédio de dezassete por cento. FRACÇÃO C: Primeiro andar nascente, com a área de sessenta metros quadrados, destinada a comércio, composto por zona ampla para comércio, um W.C., um arrumo e terraço a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. FRACÇÃO D: Segundo andar esquerdo, lado poente, com a área de cento e vinte e três metros quadrados mais onze metros quadrados, igual a cento e trinta e quatro metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala comum,

três quartos, hall, banho, W.C., despensa, varandas, um lugar para automóvel na cave, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de onze por cento. A área de um lugar para automóvel na cave está incluída na medição indicada nesta fracção, mede onze metros quadrados, demarcado no local com a mesma letra da fracção. FRACÇÃO E: Segundo andar direito, lado nascente, com a área de oitenta e um metros quadrados mais onze metros quadrados, igual a noventa e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala comum, dois quartos, hall, banho, varandas e um lugar de automóvel na cave, a que corresponde a percentagem em relação ao valor do prédio de nove por cento. A área de um lugar para automóvel está incluída na medição indicada nesta fracção e mede onze metros quadrados. FRACÇÃO F: Terceiro andar esquerdo, lado poente, com a área de cento e vinte e três metros quadrados mais onze metros quadrados, igual a cento e trinta e quatro metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala comum, três quartos, hall, banho, W.C., despensa, varandas, um lugar para automóvel na cave, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de onze por cento. A área de um lugar para automóvel na cave está incluída na medição indicada nesta fracção, mede onze metros quadrados, demarcado no local e com a mesma letra da fracção. FRACÇÃO G: Terceiro andar direito, lado nascente com a área de oitenta e seis metros quadrados mais dezasseis metros quadrados, igual a cento e dois metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, sala comum, dois quartos, hall, banho, varandas, um lugar para automóvel na cave, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de nove por cento. A área de um lugar para automóvel na cave está incluída na medição indicada nesta fracção e mede dezasseis metros quadrados, demarcado no local e com a mesma letra da fracção. FRACÇÃO H: Quarto andar recuado, com a área de duzentos e trinta e quatro metros quadrados mais quarenta e um metros quadrados, igual a duzentos e setenta e cinco metros quadrados, destinado a habitação, composto por cozinha, copa, sala comum, despensa, três quartos, hall, banho, W.C., varandas, terraço, três garagens na cave, a que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de catorze por cento. As áreas de lugares de automóveis na cave estão incluídas na medição indicada nesta fracção e medem treze metros quadrados, catorze metros quadrados e catorze metros quadrados, num total de quarenta e um metros quadrados, demarcadas no local e com a mesma letra da fracção. A fracção "A"

28 MAR 1991



(comércio) fica com entrada independente pela rua a poente. A fracção "B" e "C" (comércio) ficam com entradas independentes para a rua a norte. As restantes fracções "D", "E", "F", "G" e "H", ficam com entrada comum pela rua a Norte. São comuns todas as restantes partes referidas no artigo mil quatrocento e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Efectuada a competente vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil".

ESTRUTURAL- CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS EM BETÃO, LIMITADA, com sede na Avenida Ernesto Pinto Basto, noventa e quatro, terceiro direito, desta cidade de Oliveira de Azeméis, proprietária do prédio urbano, colectivo, construído no lugar de Cimo de Aldeia, freguesia de Santiago de Ribalva, deste concelho, designado por bloco dois das Residências Venezuela. O prédio foi construído em parcela desanexada do artigo rústico número setecentos e catorze, com a área de mil novecentos e cinquenta metros quadrados, sendo a área de construção assim distribuída: (a+b+c= d); (d+e= mil novecentos e cinquenta metros quadrados). a) Área de construção ao nível da cave: trezentos e sessenta e oito metros quadrados; b) Área de varandas com projecção no solo: cinquenta metros quadrados; c) Área de anexos com garagens e outros: duzentos e vinte metros quadrados; d) Área total ocupada em planta: seiscentos e trinta e oito metros quadrados; e) Área total de logradouro não ocupado com construção: mil trezentos e doze metros quadrados; f) Área bruta do prédio com quatro pisos mais anexos: mil quatrocentos e setenta e seis metros quadrados; g) Área bruta total dos quatro pisos mais varanda mais anexos: mil seiscentos e trinta metros quadrados. O referido prédio foi construído de acordo com o projecto que integra o processo de obras número mil cento e quarenta e sete barra oitenta e três para a qual foi obtida a licença de construção número novecentos e setenta. O prédio urbano é composto por cave, rés do chão, primeiro e segundo andares, sendo a cave destinada a armazém ou comércio e o rés do chão e andares destinados a habitação. O rés do chão possui quatro apartamentos, dando ainda acesso aos pisos superiores. O primeiro e segundo andares possuem quatro e dois apartamentos respectivamente. As fracções que compõem este edifício são referenciadas pelas letras A a U. Sendo o referido

28 MAI 1991

edifício susceptível de ser fraccionado, requer lhe seja certificado se as fracções autónomas a seguir identificadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil; FRACÇÃO A: Situada na cave, compõe-se de uma superfície ampla destinada a armazém ou comércio com casa de banho, escritórios e serviços, com a área de trezentos e sessenta e oito metros quadrados e a que corresponde a quota parte de vinte e cinco por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO B: Situada no rés do chão, posterior esquerdo (N/N), destinada a habitação do tipo T três, com sala comum, três quartos de dormir, cozinha, duas casas de banho, hall de entrada e circulação com a área total de cento e oito metros quadrados. Possui varandas com a área total de quinze metros quadrados conforme os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de sete vírgula trinta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO C: Situada no rés do chão, posterior direito, (N/P), destinada a habitação do tipo T três, com sala comum, três quartos de dormir, cozinha, duas casas de banho, hall de entrada e circulação com a área total de cento e oito metros quadrados. Possui varandas com a área de quinze metros quadrados, conforme os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de sete vírgula trinta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO D: Situada no rés do chão, frontal esquerdo, (N/S), destinada a habitação do tipo T um, com sala comum, um quarto de dormir, cozinha, despensa, casa de banho e circulação com a área total de sessenta metros quadrados. Possui varandas com a área de onze metros quadrados, segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de quatro por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO E: Situada no rés do chão, frontal direito, (S/P), destinada a habitação do tipo T um, com sala comum, um quarto de dormir, cozinha, despensa, casa de banho e circulação, com a área total de sessenta metros quadrados. Possui varandas com a área de onze metros quadrados, segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de quatro por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO F: Situada no primeiro andar, posterior esquerdo, (N/N), destinada a habitação do tipo T dois, com sala comum, dois quartos de dormir, cozinha, hall, casa de banho e circulação com a área total

28 MAI 1991



de oitenta e seis metros quadrados. Possui varandas com a área de quinze metros quadrados segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de cinco vírgula oitenta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO G: Situada no primeiro andar, posterior direito, (N/P), destinada a habitação do tipo T dois, com sala comum, dois quartos de dormir, cozinha, hall, casa de banho e circulação com a área total de oitenta e seis metros quadrados. Possui varandas com a área de quinze metros quadrados segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de cinco vírgula oitenta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO H: Situada no primeiro andar, frontal esquerdo, (N/S), destinada a habitação do tipo T um com uma sala comum, quarto de dormir, cozinha, despensa, casa de banho e circulação com a área total de sessenta e cinco metros quadrados. Possui varandas com a área de nove metros quadrados, segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de quatro vírgula quarenta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO I: Situada no primeiro andar, frontal direito, (S/P), destinada a habitação do tipo T um, com uma sala comum, quarto de dormir, cozinha, despensa, casa de banho e circulação, com a área total de sessenta e cinco metros quadrados. Possui varandas com a área de nove metros quadrados, segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de quatro vírgula quarenta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO J: Situada no segundo andar esquerdo, (N/N/S), destinado a habitação do tipo T três, com sala comum, três quartos de dormir, cozinha, duas casas de banho, hall de entrada e circulação com a área total de cento e vinte cinco metros quadrados. Possui varandas com a área de vinte e um metros quadrados, segundo os dois alçados, tendo o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de oito vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio. FRACÇÃO K: Situada no segundo andar, direito, (N/P/S), destinado a habitação do tipo T três com sala comum, três quartos de dormir, cozinha, duas casas de banho, hall de entrada e circulação com a área total de cento e vinte cinco metros quadrados. Possui varandas com a área de vinte e um metros quadrados, segundo os dois alçados, ten

do o acesso e escadarias com a área de condomínio cinquenta e seis metros quadrados e a que corresponde a quota parte de oito vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio. As fracções destinadas a garagens e arrumos foram construídas em edifício próprio nas traseiras do bloco residencial, sendo as portas das garagens viradas a sul. FRACÇÃO L: Situada no rés do chão (traseiras do edifício), é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a nascente virada à rua, a sul com logradouro e a Poente com a garagem M. FRACÇÃO M: Situada no rés do chão (traseiras do edifício), é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem L, a sul com logradouro e a Poente com garagem N. FRACÇÃO N: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a nascente com garagem M, a sul com logradouro e a poente com garagem O. FRACÇÃO O: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem N, a sul com logradouro e a Poente com garagem P. FRACÇÃO P: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem O, a Sul com logradouro e a Poente com garagem Q. FRACÇÃO Q: Situada no rés do chão (traseiras do edifício), é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem P, a Sul com logradouro e a Poente com garagem R. FRACÇÃO R: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a nascente com garagem Q, a Sul com logradouro e a Poente com garagem S. FRACÇÃO S: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a nascente com garagem R, a Sul com logradouro e a Poente com garagem T.

28 MAI 1991

drados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem R, a Sul com logradouro e a Poente com garagem T. FRACÇÃO T: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem S, a sul com logradouro e a Poente com garagem U. FRACÇÃO U: Situada no rés do chão (traseiras do edifício) é destinada a garagem e arrumos com a área de vinte e dois metros quadrados, a que corresponde a quota parte de um vírgula cinquenta por cento da área bruta do prédio, confrontando a Nascente com garagem T, a Sul com logradouro e a Poente com vizinho. A área de jardim e logradouro com mil trezentos e doze metros quadrados é comum a todas as fracções. Efectuada a respectiva vistoria, a Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico: "Pode certificar-se que o prédio descrito no requerimento apresentado satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. Na certidão a emitir deve fazer-se constar que as fracções destinadas a garagem só poderão ser utilizadas para estacionamento das viaturas dos condóminos e só poderão ser transmitidas aos condóminos das fracções destinadas a habitação, à razão de uma fracção para garagem por cada fracção para habitação".

=====OBRAS PARTICULARES E ADITAMENTOS: Seguidamente, foram presentes os seguintes processos de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ANA MARIA BARBOSA DE FREITAS, casada, residente no lugar da Insua, freguesia de Cucujães, vem em aditamento ao seu processo número quinhentos e setenta e quatro barra noventa, alterar o projecto de construção da moradia. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que a seguir se transcreve e atendendo à localização; parecer técnico: "Julga-se que o presente aditamento pouco defere do primeiro e que deu origem à informação destes serviços de seis de Novembro de mil novecentos e noventa. Conforme informação do senhor fiscal de dois de Agosto de mil novecentos e noventa, no local já existe licenciado o processo trezentos e vinte e um barra oitenta e quatro com o rés do chão construído. Dada a localização e como não confronta

com a via pública deixa-se à apreciação superior. Em caso de deferimento de verá juntar cálculos de betão armado".=====

ANTONIO JOSE GUEDES DE PINHO, casado, residente na Rua José Régio, número cento e doze, São João da Madeira, requer licença para construção de um edifício destinado a habitação e comércio, num terreno com a área de quatrocentos e doze vírgula cinco metros quadrados, sito na Rua de Camões, freguesia de concelho de Oliveira de Azeméis, com as seguintes confrontações: Norte com rua de Camões, Sul com arruamento projectado (Municipal), Nascente com lote três- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo e do Poente com arruamento projectado (municipal). A Câmara deliberou por unanimidade deferir devendo apresentar alteração considerando a instalação de dois elevadores de acordo com o R.G.E. U.. Juntar para apreciação cálculos de betão armado, projecto eléctrico, R.I.T.A. e abastecimento de água e esgotos.=====

DURIFIRME- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LIMITADA, representada por Diamantino Figueiredo Marques, que na qualidade de mandatário, apresenta aditamento ao projecto do bloco um conforme peças desenhadas e escritas, solicitando licença pelo prazo de um mês. A Câmara deliberou por unanimidade de ferir como apresenta.=====

JOÃO ALMIRO MARQUES DA SILVA, casado, residente no lugar da Estação, freguesia de Ul, deste concelho, requer licença para recuperação e alteração do interior da sua habitação, inscrita na matriz predial sob o artigo urbano número quatrocentos e quarenta e oito, sita no lugar de Serro de Baixo, freguesia de Ul, com as seguintes confrontações: Norte com Adelino Alves Rocha, do Sul com Maria Correia, do Nascente e Poente com caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Dado o ofício da Junta de Freguesia de vinte e dois de Abril do corrente ano deixa-se à consideração superior. O ofício apresentado vem no seguimento da nossa informação de cinco de Março do corrente ano. O requerente deverá legalizar o poço que abriu no seu terreno. Em caso de parecer favorável deverá apresentar cálculos de betão armado e projecto da rede de águas (quente e fria).=====

JOAQUIM DE JESUS NEVES, casado, residente no lugar de Rio da Ponte, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho, requer licença para ampliação de uma oficina de carpintaria, num terreno com a área de mil e quinhentos metros quadrados, sito no referido lugar e com as seguintes confrontações: Norte com

Alfaria

Maria Rosa de Jesus, Sul com Irene de Jesus Neves, Nascente com Agostinho Evaristo da Silva, Herdeiros e do Poente com estrada e caminho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Junta de Freguesia. Deverá juntar cálculos de betão armado, estrutura metálica, projecto eléctrico e R. I.T.A.=====

MANUEL ANTONIO DOS ANJOS, casado, residente na Rua Alípio Brandão, número cento e sessenta e um, desta cidade, vem em aditamento ao seu processo número oitenta e sete barra noventa e um, apresentar declarações dos proprietários das restantes fracções e certidões das escrituras dos prédios. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante os documentos apresentados.=====

FRANCISCO GOMES RESENDE, casado, residente no lugar de Poço, freguesia de Pindelo, deste concelho, vem em aditamento ao seu processo número oitocentos e setenta e um barra oitenta e sete, referente à construção de moradia unifamiliar, apresentar novas plantas com as alterações feitas ao projecto inicial e ampliação do mesmo de acordo com o projecto anexo. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir mediante o parecer técnico devendo ser autuado pela parte da construção executada sem licença. Deverá apresentar novo projecto se quiser vir a contemplar a ampliação pretendida, retirando a sala de jogos apenas sendo de admitir a construção existente sem a construção posterior.==

PASSAMANARIAS MONTE MEÃO, LIMITADA, com sede no lugar de Moinhos, freguesia de Cucujães, deste concelho vem em aditamento ao seu processo número trezentos e quarenta e quatro barra oitenta, referente a unidades fabris, requerer licença pelo prazo de dois anos para ampliação das instalações fabris: ampliação A: com a área total de mil quatrocentos e trinta metros quadrados, sendo setecentos e quinze metros quadrados por piso; ampliação B: com a área total de mil oitocentos e cinquenta metros quadrados, sendo setecentos metros quadrados ao nível do piso térreo e os restantes mil cento cinquenta metros quadrados em três pisos; alpendre C: com a área de quinhentos e noventa e seis metros quadrados no logradouro de dois pavilhões existentes. A Câmara deliberou por unanimidade deferir quanto às soluções apresentadas A e B. Quanto à solução C não é de deferir por não legalizável perante o Regulamento do Plano de Pormenor aprovado superiormente. Poderá ser encarada sob o aspecto de título precário até conseguir solução adequada e sujeito a retirada se notificado para o efeito. Deverá pedir a revalidação do processo caducado para, de imediato levantar a respectiva licença. Para os projectos ora aprovados deve

28 MAI 1991

rá apresentar projectos de electricidade e R.I.T.A.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E ADITAMENTO: Seguidamente foi presente o seguinte pedido de viabilidade de construção e aditamento, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais a Câmara deliberou por unanimidade como segue, observados que sejam os pareceres técnicos neles prestados: ADELIO JORGE DA SILVA PAIVA, casado, residente na Quinta da Carra mona, bloco C, número trinta e seis, terceiro esquerdo, em Aveiro, que requer viabilidade de construção, num terreno com a área de mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados, sito na Rua Manuel Alegria, desta cidade, com as seguintes confrontações: Norte com estrada Nacional número um (Rua Frei Caetano Brandão), Sul com Rua Manuel Alegria, Nascente com caminho para Barrocas e do Poente com Herdeiro de José Amaral Semblano. A Câmara deliberou por unanimidade de indeferir como apresenta e com base no parecer técnico que se transcreve: "A solução proposta pelo requerente não respeita o Plano de Alinhamentos aprovado para o local. As construções a levar a efeito deverão ser implantadas de acordo com aquele Plano, nomeadamente no que se refere à curvatura do gavêto e deverão ter três pisos (rés do chão mais dois andares) para a rua Manuel Alegria e quatro pisos (rés do chão mais três andares) para a Estrada Nacional um (Rua Frei Caetano Brandão) constituindo a frente sobre a Travessa Manuel Alegria, um elemento de ligação entre os dois gavêtos".=====

JOAQUIM TAVARES DE MATOS, casado, residente na Rua Doutor Simões dos Reis, número cento e trinta e cinco, desta cidade de Oliveira de Azeméis, vem em aditamento ao seu processo número cento e trinta e oito barra oitenta e nove, referente a viabilidade de construção, apresentar a seguinte exposição que se transcreve: "Pretendo com o proprietário do terreno sito na Igreja Velha, do lugar de Cidacos, deste cidade, construir um prédio de cave, rés do chão e primeiro andar, cujo primeiro pedido de viabilidade é descrito no processo número cento e trinta e oito barra oitenta e nove de vinte e sete de Fevereiro. Sucede que o despacho desse mesmo pedido, anula por completo e em absoluto, toda a pretensão e desejo do proprietário, como este terreno de quinhentos e trinta e seis metros quadrados se encontra em plena e central zona urbana cidadina e habitacional e no seu limite nascente é amparado por um paredão de suporte em betão ciclópico, de mais de oito metros de altura, e que o separa da variante à Estrada Nacional um de Oliveira de Azeméis, como existe um terreno remanescente da parte nascente desta variante de mais de quinze metros

28 MAI 1991

de largura expropriado ao requerente, expropriação essa que foi feita na totalidade amigavelmente com a Direcção de Estradas de Aveiro, como existem construções habitacionais e até industriais nas partes laterais do mesmo, quer da parte Norte, quer da parte Sul e algumas até menos de quinze metros, onde o requerente pretende construir, como não parece plausível e até provável o alargamento da referida variante para o lado poente, dado o paredão em causa e além do mais diminuir o raio da curva da variante neste local, deverá fazer-se, se assim suceder, para o lado nascente, onde já existe a tal faixa de quinze metros de largura do terreno expropriado ao requerente. Venho solicitar, seja concedida viabilidade para o prédio que pretende construir um afastamento de dez metros ao paredão de suporta ou que é berma da variante e o encosto da construção do mesmo prédio ao muro de vedação da parte Norte do seu terreno, muro esse pertença total do requerente, sendo esta a única e possível viabilidade do que pretende". A Câmara deliberou por unanimidade de ferir como apresenta uma vez que fica enquadrado no aspecto urbanístico do local, salvaguardando a implantação de forma a que, designadamente, a Norte, cumpra os afastamentos respeitando o R.G.E.U. relativamente à construção existente.=====

===== ADITAMENTOS A LICENÇAS DE LOTEAMENTO: Acto contínuo, foi presente o pedido de JOAQUIM DE OLIVEIRA, viúvo, residente no lugar de Cruzeiro, freguesia de Pinheiro da Bemposta, deste concelho, requer em aditamento ao seu processo número dezassete barra oitenta e oito, referente ao alvará de licenciamento urbano número cento e vinte e dois barra oitenta e nove, se faça constar no respectivo alvará que o prédio objecto de loteamento e inscrito na matriz rústica da freguesia de Pinheiro da Bemposta sob os artigos quatrocentos e setenta e cinco e quatrocentos e noventa e dois, se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e nove, folhas cento e sessenta e nove verso, B- cento e quarenta e dois. A Câmara deliberou por unanimidade certificar de acordo com o requerido.=====

LINO TAVARES DA SILVA GODINHO E JOAQUIM DE ALMEIDA E SILVA, casados, residentes no lugar de Cimo de Vila, freguesia de Nogueira do Cravo, requerem licença de loteamento para o terreno com a área de mil metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número seiscentos e oitenta e três, da freguesia de Nogueira do Cravo, omissso na Conservatória do Registo Predial

28 MAI 1991

de Oliveira de Azeméis, sito no lugar de Vales, freguesia de Nogueira do Cra-
vo, com as seguintes confrontações: Norte com caminho público, Sul com Joa-
quim de Oliveira Valente, Nascente com Estrada e do Poente com Belmiro Gomes
Fernandes. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o pare-
cer técnico que se transcreve: "O presente aditamento vem dar resposta à in-
formação destes serviços de cinco de Abril do corrente ano e deixa-se à apre-
ciação superior. Trata-se apenas de criar dois lotes destinados a construção
do tipo unifamiliar de rés do chão e andar. No lote número um já existe uma
habitação em construção conforme processo número cinquenta e um barra oiten-
ta e nove".

CAROLINA AUGUSTA TAVARES, casada, residente no lugar de Margonça, freguesia
de Cucujães, deste concelho, requer licença de loteamento para o terreno com
a área de três mil seiscentos e dez metros quadrados, inscrito na matriz pre-
dial sob o artigo urbano número seiscentos e vinte e nove, da freguesia de
Cucujães, com as seguintes confrontações: Norte e Poente com caminho públi-
co, Sul com Herdeiros de José Gomes e do Nascente com Augusto de Castro Lo-
pes. Pretende lotear uma parcela de terreno com a área de mil duzentos e
trinta metros quadrados, a confrontar: Norte com os proprietários, do Sul
com Herdeiros de José Gomes, do Nascente com Augusto Castro Lopes e do Poen-
te com caminho público. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo
com o parecer técnico que se transcreve: "Julga-se aceitável a constituição
de dois lotes destinados a habitação unifamiliar de rés do chão e andar. O
local situa-se no P.G.U. em zona de construção. Conforme se verifica pelos
perfis apresentados, os afastamentos laterais são de três metros, mínimo uti-
lizado por esta Câmara para construções de rés do chão e andar, no entanto,
no caso presente terá que se utilizar afastamentos laterais mínimos de qua-
tro metros ou rebaixar as construções por forma a ser respeitado o artigo
cinquenta e nove do R.G.E.U.. Conforme informação do senhor Fiscal de vinte
e um de Março do corrente ano, a rectificação do caminho já foi efectuada
pela Junta de Freguesia. Quanto à execução de quaisquer infra- estruturas
deixa-se à apreciação da Exma Câmara. Sob a aplicação da Portaria duzentos
e trinta barra oitenta e cinco superiormente se decidirá." Quanto à Porta-
ria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar por não ser
critério desta e das anteriores Câmaras.

VICTOR FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, casado, residente no lugar de Igreja, Milhei

28 MAR 1991

rós de Poiares, concelho de Santa Maria da Feira, requer licença de loteamento para o terreno com a área de mil oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico sessenta e oito (parte), da freguesia de Macieira de Sarnes, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número zero zero zero noventa e cinco, barra zero nove zero cinco noventa, sito no lugar de Rio, freguesia de Macieira de Sarnes, com as seguintes confrontações: Norte com Herdeiros de Abel Ferreira de Pinho, do sul com Miguel Teixeira dos Santos, Nascente com estrada e do Poente com Justino Bastos de Lima. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer técnico que se transcreve: "Julga-se aceitável a constituição de dois lotes desde que destinados a habitação unifamiliar de rés do chão e andar. Do artigo rústico em causa, já foi desanexada uma parcela de terreno conforme se demonstra nos documentos da Conservatória do Registo Predial. Aquando da aprovação do loteamento deverá dar-se cumprimento à informação do senhor fiscal de sete de Março do corrente ano. Quanto ao abastecimento da energia eléctrica deverá consultar-se a E.D.P. para se saber se o loteamento carece ou não de projecto eléctrico, dado que na frente dos lotes não existe distribuição conforme informa o senhor fiscal. Sob a aplicação da Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco superiormente se decidirá"; Quanto à Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar por não ser critério desta e das anteriores Câmaras.

ANTONIO DELMAR FERREIRA TEIXEIRA DA SILVA E OUTROS, solteiro, residente no lugar de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, requerem licença de loteamento para o terreno com a área de cinquenta e nove mil trezentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número três mil quinhentos e cinquenta e oito, da freguesia de Carregosa, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azeméis sob o número cinquenta e sete mil e vinte e um, sito no lugar de Cavadinha, freguesia de Carregosa, com as seguintes confrontações: Norte e Poente com Rua Nova, Sul com Manuel Moreira e outros e do Nascente com Profírio Borges de Almeida. Pretendem lotear uma parcela de terreno com a área de seis mil oitocentos e trinta metros quadrados, a confrontar: Norte com Rua Nova, Sul com resto de artigo, Nascente com Porfírio Borges de Almeida e do Poente com caminho de servidão. A Câmara deliberou por unanimidade deferir como apresenta, podendo emitir-se o alvará.=====

28 MAR 1971

===== INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES REFERENTE AO PROCESSO Nº 90/91 EM QUE É REQUERENTE MARIA DA LUZ DE SA TAVARES DA SILVA: Seguidamente, foi presente uma folha de informação de serviços da Divisão de Obras Particulares, acerca do processo número noventa barra noventa e que a seguir se transcreve: "Hoje mesmo tive conhecimento do Plano de Alinhamentos das Zonas do Hospital, Campo de Futebol, futura P.S.P. e ex- sanatório. Tenho várias vezes chamado à atenção para serem enviados a esta Divisão todos os estudos existentes, bem como informar das áreas a estudar o que lamentavelmente não tem sido feito nem demarcado nas plantas topográficas, fornecidas para os processos, com todos os compromissos existentes. Esta divisão declina toda e qualquer responsabilidade, quando não lhe são fornecidos, nem aos Municípios, para instrução dos processos a entregar na Câmara, as plantas topográficas para não comprometer o licenciamento de construções, muros etc. É extremamente urgente a alteração do sistema do fornecimento das plantas topográficas, pois como aquelas não assinalam os compromissos existentes não só enganam os Municípios como também estes serviços e prestam, assim, ao público, um mau serviço. As plantas topográficas não devem ser fornecidas como até aqui tem acontecido, por mais tempo. Ao verificar-se agora a existência de um Plano de Alinhamentos que desconheço, foi ou não aprovado, para ser plenamente eficaz e, como estes serviços não assistem às reuniões onde são apreciados os estudos, nem tão pouco ouvidos, é estranho que o estudo coincida com um Plano de Alinhamentos aprovado superiormente, na antiga Estrada nacional, e que tem vindo a ser cumprido. O Plano elaborado nesta Câmara ignora o Plano aprovado? Qual deles é para cumprir? Não será mais lógico estudar a ligação à antiga Estrada Nacional junto à variante, cujos terrenos já se encontram sem capacidade de construção por não ser possível implantar as construções com o afastamento regulamentar? O presente projecto aprovado coincide com um arruamento a abrir, existindo já outro processo aprovado junto a este e respeitando o Plano referido. Assim, deverá a Exma Câmara apreciar a situação do processo em causa que teve numa primeira fase uma viabilidade de construção, revogando, se necessário, os respectivos despachos e ouvido antecipadamente o consultor jurídico desta Câmara. A Câmara deliberou por unanimidade que não há necessidade de revogar o despacho em causa uma vez que o estudo a que se refere a presente informação ainda não mereceu aprovação da Câmara e, a merecer, não coincidirá com o estudo apresentado quanto ao arruamento que coinci

cide com a obra requerida. Concorde-se com o exposto pelo que do facto deve-
rá ser dado conhecimento à D.P.P.=====

===== LICENÇA DE LOTEAMENTO: Continuando os trabalhos foi presente o requere-
mento de PALMIRA BARBOSA DE RESENDE, viúva, residente no lugar de Samil, fre-
guesia de São Roque, deste concelho, que requer a revisão do seu processo nú-
mero catorze barra noventa e um (juntando nova memória descritiva) referente
a loteamento do terreno com a área de três mil quatrocentos e dez metros qua-
drados, inscrito na matriz predial sob o artigo rústico número cento e trinta,
da freguesia de São Roque e descrito na Conservatória do Registo Predial de
Oliveira de Azeméis, sob o número quarenta e seis mil e sessenta e nove, sito
no lugar de Samil, freguesia de São Roque, com as seguintes confrontações: Nor-
te com estrada, Sul com Augusto da Costa Pinto Rebelo e ribeiro, Nascente com
estrada e Natália de pinho Seabra e do Poente com Valdemar da Silva Xará. A
Câmara deliberou por unanimidade deferir nos termos do parecer técnico que se
transcreve: "O presente aditamento vem na sequência da informação destes ser-
viços de seis de Maio do corrente ano, descrevendo agora a memória descritiva
que os lotes se destinam a habitação unifamiliar de rés do chão e andar. Jul-
ga-se que a solução proposta é aceitável para o local. Deverá a requerente
apresentar uma medição e orçamento com preços actualizados, para execução do
passeio com guia de betão de vinte centímetros de espessura, afim de que se-
ja fixado o valor da caução a apresentar em conjunto com o valor do orçamento
da parte de electricidade. A medição e orçamento deve contemplar também, a
pavimentação na zona a alargar, caso necessário. Sob a aplicação da Portaria
duzentos e trinta barra oitenta e cinco superiormente de decidirá"; Quanto à
Portaria duzentos e trinta barra oitenta e cinco não será de aplicar por não
estar a ser critério desta e das anteriores Câmaras.=====

===== CAPTAÇÃO DE AGUA NO PINHEIRO DA BEMPOSTA: Seguidamente, pela Divisão
de Aguas, foi apresentada uma informação sobre o estado da conduta de água
da captação do Pinheiro da Bemposta e propunha que toda a conduta fosse remo-
delada, cujos encargos estão estimados em cerca de mil e quinhentos contos
e estão contemplados no Plano de Actividades do Município. A Câmara, atenden-
do à urgência das obras de remodelação da conduta, deliberou unanimemente pro-
ceder àquelas obras por administração directa.=====

===== LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS:
No uso da competência que lhe confere o disposto na alínea a) do número três

28 MAI 1991

do artigo quinquagésimo primeiro do Decreto- Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, a Câmara deliberou por unanimidade propôr à Assembleia Municipal a criação de uma derrama da taxa de dez por cento para o ano de mil novecentos e noventa e dois, nos termos do artigo quinto da Lei número cem barra oitenta e sete de seis de Janeiro, com a redacção do Decreto- Lei número quatrocentos e setenta B barra oitenta e oito de dezanove de Dezembro, sobre as colectas líquidas em Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) e que se destina ao financiamento de investimentos nas águas e saneamento e escolas do Município de Oliveira de Azeméis. Mais foi deliberado comunicar esta resolução ao Director de Finanças competente.=====

===== ARREMATACÃO DE UMA BANCA DO MERCADO- ADJUDICAÇÃO: Cumpridas as formalidades previstas em edital, compareceu apenas um concorrente Maria Adélia de Almeida e Silva, residente no lugar de Besteiros, da freguesia de Travanca, deste concelho, a quem lhe foi adjudicada a ocupação da referida banca pelo valor de onze mil escudos.=====

===== VISTORIAS A OBRAS- APLICAÇÃO DE TUBOS PARA AGUA QUENTE: Continuando a surgir dúvidas em vistorias a prédios, quanto à aplicação de tubos de aço inoxidável do sistema "pressfitting mannesmanny" em canalizações interiores para distribuição de água quente e fria, em virtude de não haver ainda para este material homologação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a Câmara, mediante uma informação prestada e referente ao tubo acima referenciado, deliberou por unanimidade aceitar a aplicação da marca referida nas vistorias a obras uma vez que está provada a sua eficácia em vários países da Comunidade Económica Europeia.=====

===== CONSTRUÇÃO DE UMA VEDAÇÃO EM ARAME NA ESCOLA SECUNDARIA DE OLIVEIRA DE AZEMEIS: Continuando os trabalhos, pelo Vereador senhor Bartolomeu Rêgo, foi dado conhecimento de que havia recebido um ofício da Escola Secundária de Oliveira de Azeméis a solicitar que a Câmara instalasse um rede de vedação na parte poente das instalações daquele estabelecimento de ensino, afim de dentro da área da escola devidamente vedada poderem ser soltos cães que procederão à sua guarda. A Câmara, atendendo a que tal vedação é um compromisso já anteriormente assumido, por força de uma permuta de terrenos, deliberou por unanimidade instalar a rede solicitada.=====

===== ANTIGA " ESTRADA REAL" EM SANTIAGO DE RIBA UL- DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO- INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DA CÂMARA: Em seguimento ao ante-

28 MAI 1991



riormente deliberado em reunião ordinária do dia dezasseis de Abril do ano corrente, e decorrido o prazo de vinte dias para apresentação de quaisquer reclamações relativas à desafecção do domínio público do troço completo da "Antiga Estrada Real" em Santiago de Riba Ul, deste concelho, constante dos editais afixados nos lugares de estilo, em dez de Maio em curso, a Câmara sob proposta do senhor Presidente, deliberou por unanimidade, integrar aque-la parcela de terreno no seu domínio privado.=====

===== GARANTIA BANCARIA- CANCELAMENTO: Acto contínuo, pelo senhor Presidente foi dado conhecimento do teor do ofício da firma Albino de Matos P. & Barros, Limitada, com sede em Freamunde, a solicitar o cancelamento da garantia bancária respeitante ao fornecimento do mobiliário da Assembleia Municipal. A Câmara deliberou unanimemente proceder ao necessário cancelamento.===

===== ATRIBUIÇÃO DE UM FOGO TO TIPO T DOIS DA URBANIZAÇÃO DA VENDA NOVA DA VILA DE CUCUJÃES: Continuando os trabalhos, pelo senhor Presidente foi dado conhecimento que Agostinho Francisco Pinto Gomes, residente em Santiago de Riba Ul, requereu que lhe fosse atribuída uma habitação do tipo T dois na Urbanização da Venda Nova, da Vila de Cucujães e requereu ainda que lhe fosse atribuída a fracção B da dita Urbanização. A Câmara deliberou por unanimidade adjudicar-lhe a venda da referida habitação solicitada e mais delibe-rou dar poderes ao senhor Presidente para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.=====

===== CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO- ABERTURA: Sob proposta do senhor Pre-sidente, a Câmara deliberou por unanimidade abrir concurso externo de ingres-sr, pelo prazo de quinze dias, para um lugar de chefe de repartição, de acor-do com as disposições do Decreto- Lei número quatrocentos e noventa e oito barra oitenta e oito de trinta de Dezembro, regulamentado para a administra-ção local, pelo Decreto- Lei número cinquenta e dois barra noventa e um, de vinte e cinco de Janeiro. O concurso é válido para a vaga indicada, caducan-do com o seu preenchimento, e o vencimento é o correspondente à categoria de acordo com a escala salarial constante do anexo dois do Decreto- Lei número trezentos e cinquenta e três barra oitenta e nove de dezasseis de Outubro, sendo o método de selecção, avaliação curricular, complementado com entrevis-ta. O júri designado será o seguinte: Presidente o Presidente da Câmara, o Vereador em regime de permanência, Arlindo da Conceição Gomes Correia e o Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Albergaria-a- Velha, Laerte Macedo

Pinto, como vogais efectivos; o vereador em regime de permanência, Bartolomeu Fonseca e Rêgo e o Chefe de Divisão Manuel Miranda da Silva, como vogais suplentes, sendo designado para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos o primeiro vogal efectivo.=====

===== CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO CERTO: Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou por unanimidade, contratar nos termos do artigo quadragésimo quarto do Decreto- Lei duzentos e quarenta e sete barra oitenta e sete, de dezassete de Junho, por urgente conveniência de serviço, nos termos do número dois do artigo terceiro do Decreto- Lei cento e quarenta e seis traço C barra oitenta, de vinte e dois de Maio os seguintes indivíduos: Jorge dos Prazeres Tavares da Silva, pelo prazo de um ano, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, e o vencimento de quarenta e quatro mil mil e trezentos escudos; Natividade Maria Rodrigues dos Santos, pelo prazo de três meses, com a categoria de architecta (estagiária), com o vencimento de cento e vinte mil e seiscentos escudos, devido ao facto de se encontrar a terminar um serviço em que há toda a conveniência de que seja terminado pela mesma; João Carlos do Amaral Osório Nunes da Silva, Maria Odete Resende de Oliveira e Octávio Fernando Resende de Pinho, pelo prazo de três meses, com o vencimento de quarenta e quatro mil e trezentos escudos e com a categoria de auxiliar de serviços gerais. Todos estes contratos terão início no dia um de Julho do corrente ano e os contratados terão direito a receber subsídio de refeição, subsídio de férias, subsídio de Natal e direito a férias.=====

===== INAUGURAÇÃO DO HOTEL DIGTON: No seguimento dos trabalhos, o Vereador senhor architecto Gaspar, fez reparo quanto ao facto de não ter sido convidado na qualidade de Vereador do Executivo para a inauguração do Hotel Digton, uma vez que tivera conhecimento que ali estiveram outros membros da Câmara, e ainda porque se tratava de um acto com a presença do senhor Ministro do Turismo, entendia que deveria ter estado presente todo o Executivo. Face àquele reparo, o senhor Presidente esclareceu que também achou estranho não ter sido convidada a Câmara para essa inauguração, mas que tal facto era da única responsabilidade da gerência do Hotel; que em seu entender, até deveria ter havido uma recepção solene ao senhor Ministro nos Paços do Concelho e informou que a sua presença pessoal fora feita através de um fax.=====

===== INSTALAÇÃO DE UM MINI- MERCADO: Seguidamente, foi presente o requeri-

28 MAI 1991

mento de ALICE SOARES DE LIMA FERNANDES, residente na Rua Vasco Ortigão, desta cidade de Oliveira de Azeméis, que requer lhe seja certificado em como não há impedimento legal na instalação de um mini-mercado no anexo do prédio pertencente a Carlos Manuel de Bastos Fernandes, sito na referida rua. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação da Junta de Freguesia, devendo o prédio sofrer obras de conservação.=====

===== HORAS EXTRAORDINARIAS: Sob proposta do senhor Presidente e tendo em conta o preceituado no número dois do artigo vinte e oito do Decreto-Lei cento e oitenta e sete barra oitenta e oito, de vinte e sete de Maio, a Câmara deliberou autorizar a prestação de trabalho nos dias feriados, aos serventuários que prestam serviço nas sentinas, na piscina e no cemitério Municipal. Mais deliberou que aos serventuários das sentinas e cemitério Municipal sejam pagos os feriados em que os mesmos prestarem serviço, desde Janeiro do corrente ano.=====

===== MINUTA =====

===== PEDIDO DE CERTIDÃO: Continuando os trabalhos, pelo Vereador senhor Marques Tavares, foi apresentado um requerimento da firma "Irmãos Ferreira Limitada", com sede em Nogueira do Cravo, a solicitar que lhe seja certificado que a zona "Urbanização de Cimo de Vila", em Nogueira do Cravo, seja classificada como "área de interesse turístico", bem como o seu restaurante. A Câmara tendo analisado aquele pedido e mediante o parecer dado pelo senhor vereador, deliberou por unanimidade que lhe fosse certificado que "se trata de um estabelecimento de restaurante arrojado e de boa qualidade, que dignificará a freguesia e o concelho e que tem interesse para o turismo".=====

===== Seguidamente, sob proposta do senhor Presidente e para efeitos de se tornar executória esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, *António...* Chefe de Secção a redigi e subcrevo.=====

Francisco Augusto Ferreira de Jesus
Deputado do Concelho
3 de Maio
FRANCISCO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS

- 4 JUN. 1991 11 AM US

ANNMOA

St. John's School for Francis
Constance Valente de Jesus Costa
my name